



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

Resolução nº 002/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2018.

Cria a Medalha do Mérito Guerreiro de Caatinga “Tenente José Guedes dos Anjos” da Polícia Militar da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87/2008, c/c o Decreto nº 8.575, de 30 de julho de 1980, e Decreto nº 31.886/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a **MEDALHA DO MÉRITO GUERREIRO DE CAATINGA “TENENTE JOSÉ GUEDES DOS ANJOS”**, destinada a premiar os militares da Corporação, Forças Armadas, Coirmãs ou civis, que servem, serviram ou prestaram relevantes serviços ao Grupamento Especializado de Operações em Área de Caatinga (GEOsAC), contribuindo deste modo para a elevação do nome da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Medalha será concedida por ato do Comandante-Geral da Corporação, mediante proposta do Comandante do GEOsAC, devidamente justificada por escrito, devendo ser efetuada a entrega em solenidade militar na sede do GEOsAC.

Parágrafo Único - Em situações especiais, desde que devidamente autorizado por ato do Comandante-Geral, a condecoração poderá ser concedida em local distinto do apontado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - O direito ao recebimento da Medalha será contado a partir de 20 de março de 2017, data de criação do GEOsAC da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - A quantidade de honrarias concedidas anualmente ficará a critério do Comandante-Geral.

Art. 4º - A Medalha de que trata esta Resolução compreenderá:

- I – O Estojo;
- II – A Medalha;
- III – A Barreta;
- IV – O Diploma.

Art. 4º - Descrição heráldica:

- a) Da medalha:

§ 1º - na **ANVERSO** apresenta: a forma circular, em ouro velho, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, com duas flechas cruzadas de forma diagonal, com as pontas voltadas para parte superior, ao centro em abismo, a face do Tenente José Guedes dos Anjos, com as dimensões do Anexo I, em 3D, em ouro velho com tom diferente da medalha (neste caso, pela qualidade da foto antiga, o Anexo I se encontra a imagem ilustrativamente preto e cinza).

§ 2º - a inscrição **TENENTE JOSÉ GUEDES** no semicírculo superior com as letras em fonte tipo Arial Black 9,5.

§ 3º - no **VERSO** apresenta: em abismo em alto relevo polido sobre o fundo fosco o distintivo do Grupamento Especializado de Operações em Área de Caatinga da Polícia Militar da Paraíba, com as dimensões do ANEXO I.

b) Da barreta:

Parágrafo Único - A Barreta terá formato retangular nas dimensões de 37 mm de comprimento por 11 mm de altura, contornada com uma borda metálica de 2 mm na cor dourada, tendo a mesma disposição de cores da fita, contendo uma figura metálica na cor dourada horizontalmente a figura de uma flecha direcionada para a direita, com as dimensões do Anexo I, e duas hastes de fixação com 15 (quinze) milímetros cada. A espessura da borda é de 2 (dois) milímetros, com detalhe imitando uma corda. Juntamente com a Barreta será entregue ao agraciado o respectivo Diploma.

c) Da fita:

§ 1º - A fita correspondente à medalha será de gorgorão de seda chamalotada, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, composta de duas listras verticais, cinza (C:0 M:0 Y:0 K:50) à esquerda e de cor verde (C:100 M:0 Y:100 K:0) à direita, ambas medindo 17,5 milímetros de largura. O comprimento da fita será de 50 (cinquenta) milímetros da alça da medalha até a costura superior.

§ 2º - Pendente em fita de 35 mm, sustenta a Medalha, unida à mesma por meio de argola e contra argola, um ramo de espinhos. Acompanhará a MEDALHA na parte superior, no formato retangular com 37 mm de largura e 11 mm de altura, constituído de um friso de 2 mm de largura, composto nas cores cinza e verde, e contendo uma flecha no seu interior.

Art. 5º - A medalha será acondicionada em estojo de percalina e veludo azul.

Art. 6º - Acompanhará a medalha o diploma correspondente.

Art. 7º - O desenho da MEDALHA, BARRETA e ESTOJO, bem como o modelo do DIPLOMA que estão inseridos nos ANEXOS I, II e III desta Resolução.

Art. 8º - São requisitos básicos ao recebimento da honraria:

I - Ao Militar Estadual da Paraíba

a) Ter sido lotado pelo período mínimo de 02 (dois) anos no GEOsAC ou comprovadamente ter participação positiva na história, doutrina, mística e manutenção das atividades da Unidade, o que deve ser devidamente justificado por escrito, formalmente, quando da propositura;

b) Não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar, conselho de disciplina, conselho de justificação ou condenados por atos que vão de encontro ao pundonor policial militar ou decoro da classe.

c) Obter por escrito, através do Comandante imediato, conceito favorável e justificado para o recebimento da distinção.

II – Aos Militares das Forças Armadas, Coirmãs e civis:

a) Que comprovadamente tenham participação positiva na história, doutrina, mística e manutenção das atividades da Unidade, o que deve ser devidamente justificado por escrito, formalmente, quando da propositura.

b) Ter vida privada e pública ilibada e possuidor de atitudes que enalteçam a atuação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, através do GEOsAC;

c) Não se achar respondendo, na esfera penal comum ou militar, pela prática de crime;

d) Não ter sido condenado por sentença irrecorrível pela justiça nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 9º - A Medalha será cassada do militar que sofrer pena de perda do posto e da patente, ou da graduação ou, ainda, for excluído disciplinarmente da Corporação. Do civil que sofrer condenação irrevogável por prática de crimes ou de atos desabonadores que afrontem à moralidade, invalidando as razões da concessão.

Parágrafo Único - A cassação será feita mediante ato do Comandante-Geral.

Art. 10 - A Medalha poderá ser concedida “Post-Mortem”, sendo a sua entrega feita aos familiares do agraciado.

Art. 11 - A concessão da Medalha será registrada pelo Gabinete do Comandante-Geral em livro próprio.

Art. 12 - O uso da Medalha e seus complementos obedecerão às normativas estabelecidas no Regulamento de Uniformes de cada Instituição.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel PM
Comandante-Geral

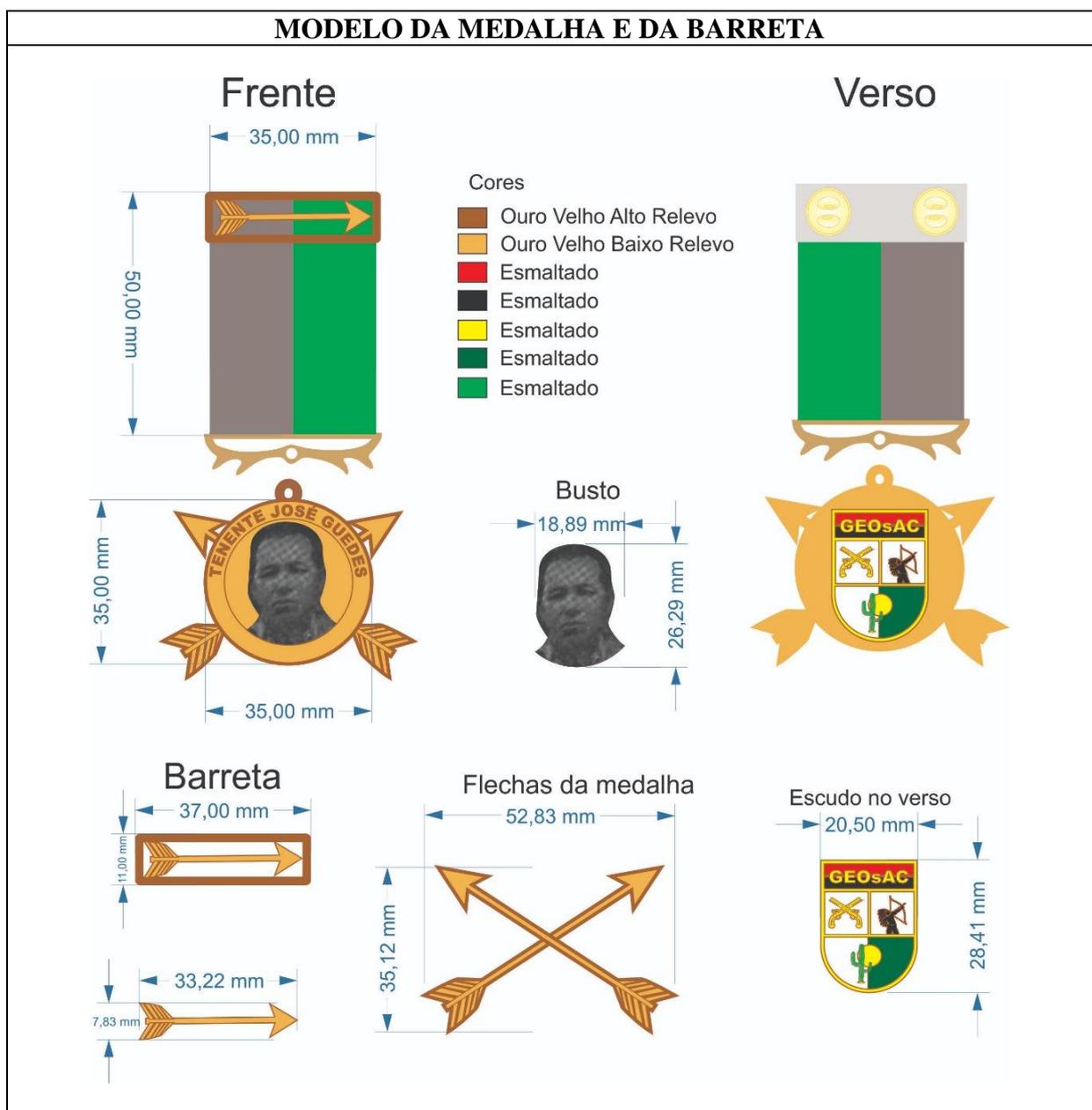
Bol PM N° 0040/2019.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

ANEXO I à RESOLUÇÃO Nº 002/2019/GCG-CG

MODELO DA MEDALHA E DA BARRETA

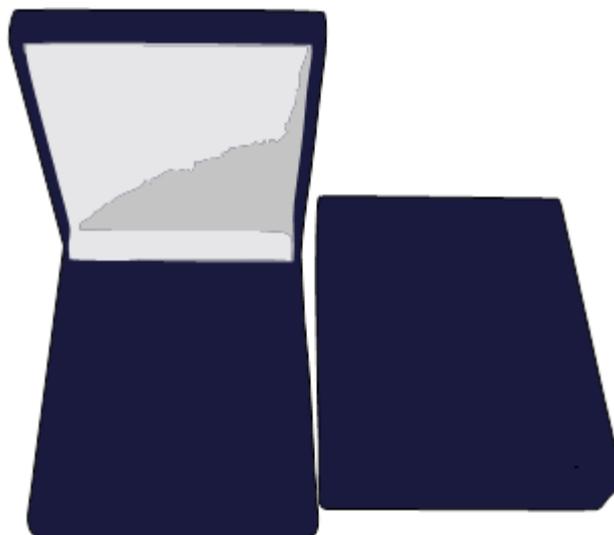




**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

ANEXO II à RESOLUÇÃO Nº 002/2019/GCG-CG

MODELO DO ESTOJO PERCALINA E VELUDO AZUL





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

ANEXO III à RESOLUÇÃO Nº 002/2019/GCG-CG

MODELO DO DIPLOMA



**Medalha do Mérito Guerreiro de Caatinga
“TEN JOSÉ GUEDES DOS ANJOS”**



A Polícia Militar da Paraíba, através do
Grupamento Especializado de Operações em
Área de Caatinga – GEOsAC, Tem a honra de
Conferir a



A Medalha do Mérito Guerreiro de Caatinga “TEN JOSÉ GUEDES DOS ANJOS”, Publicado no DECRETO Nº xxx, de xx xxx 2018, em reconhecimento aqueles que serviram ou prestaram relevantes serviços ao Grupamento Especializado de Operações em Área de Caatinga – GEOsAC.

João Pessoa, PB, xx de xxxxx de 2018.

Comandante Geral